



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.905.288/0001-09, sediada na Av. Afonso Pena, 952, sala 315 – centro – Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-906, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu representante legal **WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF: 012.024.926-06 e RG. MG- 10.289.758 - SSP/MG, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 127/2017, Pregão Presencial nº 062/2017, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 18.848,60 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 062/2017.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 062/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

TESTEMUNHAS:

ELIZANDRA APARECIDA DE MORAES
CPF: 100.217.696-48

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

AGP
GES273258
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2017

Pag. 0001
73 73 63
08 51 57

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO...: PRC00127/17 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG006217
FORNECEDOR: AQUARELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CODIGO: 6510 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
13	23,0000	UNIDADE	12243	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL PRO NS4, 64-66 CM, 360-390 G CAMARA ARBILITY, COSTURADA PU ULTRA 100%, MIOLO SLUP SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY / BRASI	99,9000	2.297,70
21	22,0000	UNIDADE	14935	BOLA DE VOLEY MIRIM 65-67 CM, 260-280 G. CAMARA ARBILITY, MATRIZADA, PVC MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY / MG260	89,7000	1.973,40
22	10,0000	UNIDADE	14936	BOLA DE VOLEY DE AREIA 65-67 CM, 260-280 G. CAMARA ARBILITY, MICROFIBRA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY / S11	162,6500	1.626,50
25	20,0000	UNIDADE	15948	BOLA DE FUTSAL 50-55 CM, 300-330 G. CAMARA ARBILITY, MATRIZADA PU PRO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY / MAX 1	128,8000	2.576,00
27	10,0000	UNIDADE	15950	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA 01 40-42 CM, 110-120 G. CAMARA ARBILITY,MATRIZADA,BORRACHA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY / 8	29,3000	293,00
28	10,0000	UNIDADE	15951	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA 02 48-50 CM, 180-200 G. CAMARA ARBILITY MATRIZADA BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY / 10	36,3000	363,00
29	10,0000	UNIDADE	15952	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA 03 57-59 CM, 250-270 G. CAMARA ARBILITY, MATRIZADA BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY / 12	33,8000	338,00
34	3,0000	UNIDADE	15959	CRONOMETRO			

				COM 1 MEMORIA	VOLLO / OFICIAL	34,6000	103,80
45	3,0000	UNIDADE	25844	MEDICINE BALL 2 KG DE BORRACHA	PENTAGOL / 2K	44,8000	134,40
46	3,0000	UNIDADE	25845	MEDICINE BALL 3 KG DE BORRACHA	PENTAGOL / 3K	49,9000	149,70
79	100,0000	UNIDADE	29648	MEDALHA ADESIVADA VOLEI 3 DESCRICAO MINIMA: MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR BRONZE.SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA FITA.	PREMIUM / ZAMAK	5,1500	515,00
82	100,0000	UNIDADE	29651	MEDALHA ADESIVADA BASQUETE 3 DESCRICAO MINIMA: MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK,COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIAMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPORTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA	PREMIUM / ZAMAK	5,2000	520,00
100	10,0000	UNIDADE	32097	TROFEU 118 CM DE ALTURA BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTAGIO COM BASE DE MADEIRA, TACA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS. TAMPA DA TACA E ALCAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E VERMELHA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO AGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITORIA / 50021	339,1000	3.391,00
106	10,0000	UNIDADE	32103	TROFEU 97 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLIMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR VERMELHA ACETINADA, TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NA BASE QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITORIA	224,3000	2.243,00
125	5,0000	UNIDADE	32150	COLA PARA HANDEBOL 500 GRAMAS CONSISTENCIA PASTA A BASE DE ADERENTES, CERAS E DILUENTES.	BD	168,9000	844,50

135	12,0000	ROLO	32157	TELA SOMBRITE 1,5 X 50 M ROLO DE TELA SOMBREAMENTO COM 50 M, FIO DE POLIETILENO COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PROTEGE CONTRA SOL, VENTO, GRANIZO, PREDADORES, GEADA, EM POLIETILENO, COR PRETO.	FILOS	123,3000	1.479,60
-----	---------	------	-------	---	-------	----------	----------

						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	18.848,60
--	--	--	--	--	--	---------------------------	-----------

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES